

finerge

CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA

1. OBJETIVO & ÂMBITO



A Finerge atua no mercado das energias renováveis com ambição, responsabilidade e competitividade, promovendo o respeito por princípios de ética empresarial e sustentabilidade.

Este Código de Ética e Conduta da Finerge (“Código de Ética e Conduta” ou “Código”) tem como propósito atuar como guia orientador do conjunto de princípios e regras que regem as relações internas e externas das empresas do Grupo Finerge (“Finerge”, “Empresa” ou “Grupo”) com as suas Partes Interessadas (também designadas por Stakeholders), compreendendo as pessoas, entidades ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades da Finerge, incluindo colaboradores, membros dos órgãos sociais, acionistas, fornecedores, parceiros de negócio e clientes, concorrentes, autoridades públicas e de regulação e a sociedade.

O Código foi elaborado com o objetivo fundamental de formalizar e partilhar princípios e regras como forma de assegurar maior consciencialização e exigência, maximizar a implementação de boas práticas e assegurar uma cultura consistente com os princípios éticos assumidos. Pretende-se, assim, com a adoção

deste Código, promover e incentivar maior transparência e confiança nas relações, tomada de consciência com inerente maior responsabilização pelas decisões e atos praticados.

O Código aplica-se a todos os membros dos órgãos sociais e colaboradores do Grupo (adiante designados por “Colaboradores”), no exercício das suas funções e em todas as atividades relacionadas com a Finerge, independentemente da sua localização geográfica, do seu vínculo contratual ou da posição hierárquica que ocupem, assim como, com as necessárias adaptações, a qualquer pessoa ou entidade com quem a Finerge ou os seus Colaboradores se relacionem económica, institucional ou socialmente, a título duradouro ou temporário.

O presente Código de Ética deve ser interpretado em conjunto com quaisquer procedimentos internos do Grupo Finerge e com a legislação e/ou regulamentação aplicável a cada jurisdição, em cada momento.

O Código não pretende abranger todos os tipos de situações de forma exaustiva, mas apenas fornecer uma orientação útil.

2. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO NO NEGÓCIO

TIME IS ENERGY
SO WE WON'T
WASTE IT.

LEARNING FROM THE BEST
WORKS

A Finerge e os seus Colaboradores assumem os compromissos sustentáveis de criação de valor, com um horizonte de longo prazo, e de promoção mecanismos que assegurem uma gestão íntegra, responsável e transparente do negócio.

Para tal, a Finerge e os seus Colaboradores assumem compromissos em diversas vertentes, nomeadamente:

2.1 O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

A Finerge compromete-se a:

- ▶ Atuar em conformidade com a legislação e a regulamentação nacional e internacional aplicável à sua atividade e vigente nas regiões onde atua, prestando às autoridades e instituições toda a colaboração necessária e cumprindo com as decisões judiciais e administrativas finais que lhe sejam aplicáveis;
- ▶ Assegurar o cumprimento escrupuloso dos deveres regulatórios a que esteja obrigada, de adequada separação das atividades, de isenção e de diligência e de transparência na informação;
- ▶ Respeitar e promover na cadeia de fornecimento o respeito pelas normas e convenções internacionais comumente aceites, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho e o Pacto Mundial das Nações Unidas.

2.2 A INTEGRIDADE

A Finerge compromete-se a adotar uma conduta íntegra e a manter sistemas de controlo interno adequados à prevenção e deteção de irregularidades ou fraudes, nomeadamente em matérias financeiras, corrupção e infrações conexas, suborno, conflito de interesses e uso indevido da informação e dos recursos.

EM MATÉRIAS FINANCEIRAS

A Finerge compromete-se a manter procedimentos de prevenção e deteção de práticas ilegais em matérias financeiras e contabilísticas, incluindo branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo por parte de Colaboradores ou de terceiros, assumindo o compromisso de não pactuar com quaisquer solicitações ilícitas, dúbias ou contrárias ao presente Código de Ética e Conduta e reportá-las de forma tempestiva, nos termos previstos na legislação aplicável.

Os Colaboradores comprometem-se a cumprir com rigor os procedimentos internos estabelecidos, de modo a promover a melhoria da sua eficácia e reportar quaisquer não conformidades suspeitas de configurar branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

NA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, SUBORNO E TERRORISMO

A Finerge adota um programa de cumprimento normativo em que prevê um conjunto de normas e procedimentos por forma a prevenir,

detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas.

A Finerge rejeita todas e quaisquer formas de corrupção.

A sua atividade está sujeita a controlo interno, o qual inclui normativos para a prevenção e combate deste fenómeno, nomeadamente, através de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, o presente Código, um canal de denúncias e um programa de formação aos seus Colaboradores. Os Colaboradores não devem envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este.

A Finerge compromete-se a contratar em conformidade com a legislação aplicável e com as melhores práticas internacionais de combate ao terrorismo e branqueamento de capitais, suborno e tráfico de influências, bem como a procurar selecionar fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio (referidos conjuntamente como “Fornecedores”) que adotem igualmente as melhores práticas nesta matéria, conforme previsto no Código de Conduta de Fornecedores da Finerge.

É proibida a oferta ou aceitação de quaisquer ofertas (como presentes, viagens, hospedagens, refeições, atividades de entretenimento, outros bens, serviços ou vantagens) que ultrapassem as boas práticas de cortesia ou empresariais e que possam ser percecionadas como meio de influenciar indevidamente a tomada de decisão pelo seu destinatário ou obter uma vantagem ou proveito ilegítimo. Independentemente do valor, e em qualquer circunstância, é ainda proibida neste âmbito a oferta ou aceitação de dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais.

É proibida, na relação com funcionários e responsáveis de entidades públicas, a oferta ou promessa de qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido e que possa condicionar a sua imparcialidade ou integridade no exercício das suas funções, em violação dos deveres legais de abstenção a que estes estão sujeitos.

EM CASO DE CONFLITOS DE INTERESSES

A Finerge compromete-se a adotar medidas para assegurar a isenção, na atuação e nos processos de decisão, em situações de potencial conflito de interesses que envolvam a Empresa ou os Colaboradores, isto é, em qualquer situação em que o Colaborador tem um interesse, económico ou pessoal, numa interação que pode afetar adversamente a Empresa.

Os Colaboradores devem assumir um comportamento de correção e lealdade para com a Finerge, evitando qualquer situação ou atividade que possa prejudicar o seu desempenho profissional produtivo e isento (para além de conflito de interesses), tais como atividades paralelas concorrentes ou desenvolvidas durante o horário de trabalho.

Os Colaboradores não devem comprometer a Finerge nas suas atuações a título pessoal e devem evitar situações de conflito de interesses, ainda que potenciais, bem como situações que se traduzam em vantagens pessoais de oportunidades de negócio através do e/ou por causa do desempenho das suas funções. Qualquer situação de conflito de interesses, ainda que potencial, deve ser comunicada ao Responsável Direto, o qual deverá analisar a situação e reportar à Equipa Executiva e/ou ao Conselho de Administração.

Caso ocorram ou se antecipem ocorrer tais situações, o Colaborador deve afastar-se dos respetivos processos de decisão.

NO USO DA INFORMAÇÃO

A Finerge compromete-se a gerir a informação de forma eficaz e eficiente, salvaguardando a reserva e integridade da informação da Empresa, Colaboradores, Fornecedores ou Clientes, e assegurando a proteção e respeito pela sensibilidade e confidencialidade da mesma.

A Finerge e os seus Colaboradores garantem a confidencialidade da informação da Empresa e de terceiros com quem se relacionem no âmbito das suas funções, em particular da informação que seja

classificada como confidencial, incluindo toda e qualquer informação financeira, informação organizacional e de recursos humanos, planos estratégicos e comerciais, informação interna de produção, contratos, operações de fusões e aquisições, especificações técnicas, preços, entre outras, abstendo-se de transmitir a quaisquer terceiros não autorizados a informação a que tenham acesso no decurso e em resultado das suas funções.

Os Colaboradores obrigam-se a utilizar a informação a que tenham acesso apenas no âmbito da finalidade para que foi obtida, respeitando os interesses da Empresa e de terceiros que dela sejam legítimos titulares, sendo expressamente interdita a divulgação ou partilha de qualquer informação interna do Grupo a terceiros sem prévia autorização.

A Finerge reconhece que os seus Stakeholders são um pilar para o alcance de uma gestão sustentável e para a melhoria contínua da sua estrutura organizativa, pelo que a apresentação e comunicação de informação feita pela Finerge aos seus Stakeholders, independentemente dos canais utilizados, pretende contribuir para o reforço da imagem de coesão e criação de valor da Finerge, devendo ser realizada de forma eticamente responsável e utilizando sempre informação verdadeira, clara e completa, não sendo admissível qualquer divulgação de informação não autorizada ou de notícias falsas ou tendenciosas.

NO USO DE RECURSOS

A Finerge e os seus Colaboradores comprometem-se a:

- ▶ Gerir de forma racional e eficiente os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros, tangíveis ou intangíveis, que lhe sejam confiados e usá-los com parcimónia e eficiência, no interesse da Finerge, prevenindo a sua danificação, perda, destruição ou uso indevido, com o objetivo de salvaguardar o respetivo valor;
- ▶ Agir com especial diligência na proteção dos sistemas informáticos da Finerge, não difundindo programas

informáticos ou qualquer outro conteúdo que possa provocar danos no património da Empresa ou de terceiros;

- ▶ Zelar pela proteção e bom estado de conservação dos recursos materiais ou imateriais disponibilizados aos Colaboradores para o desempenho das funções ou aos quais tenham acesso em virtude das mesmas, protegendo-os contra a fraude, furto, alteração ou perda decorrente de atos de terceiros;
- ▶ Respeitar a propriedade intelectual da Finerge e de terceiros, ainda que resultante da participação dos Colaboradores, conforme previsto em disposição legal e/ou contratual, incluindo quaisquer criações, modificações, transformações ou melhorias realizadas.

2.3 RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E LABORAIS

A Finerge respeita e compromete-se a promover o respeito pelos Direitos Humanos e por práticas laborais condignas, em particular na cadeia de fornecimento, obrigando-se a:

- ▶ Respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, em particular os previstos na Declaração Universal dos Direitos do Homem, Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, no Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e nas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (“OIT”), tal como estabelecidas na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, quer ao abrigo da lei nacional quer comunitária, e procurar assegurar que não se encontra envolvida em situações de violação dos mesmos;

- ▶ Não empregar mão-de-obra infantil ou forçada, trabalhadores com idade inferior à legalmente estabelecida ou, em qualquer caso, menores de quinze anos, sem prejuízo de dever ser respeitada a idade correspondente e a escolaridade mínima obrigatória relevante, e de os trabalhadores com menos de dezoito anos não efetuarem trabalhos que, pela sua natureza ou circunstâncias em que se desenvolvem, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou educação, nem pactuar com tais práticas por parte Fornecedores;
- ▶ Não recorrer a trabalho não livre, escravo ou forçado, incluindo situações de transporte, recrutamento, transferência ou recebimento de pessoas por meio de ameaças ou fraude, ou estar envolvida em situações de requerimento de garantias financeiras ou recolha de documentos de identificação que possa colocar em causa a liberdade dos trabalhadores;
- ▶ Respeitar e promover o respeito devido aos Colaboradores, considerando com especial atenção os grupos vulneráveis, assegurando o seu direito a condições de trabalho dignas e adequadas, em particular rejeitando e punindo quaisquer atos de violência psicológica e de coação moral (como insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional) com o objetivo ou o efeito de constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, protegendo ativamente os seus Colaboradores perante tais situações, pugnando assim por um ambiente laboral livre de qualquer prática de assédio, quer a partir de superiores hierárquicos quer entre colegas;
- ▶ Orientar as suas políticas e procedimentos laborais no sentido de impedir a discriminação injustificada e o tratamento diferenciado em função da origem étnica ou social, género, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência,

orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical ou partidária;

- ▶ Dar prioridade à segurança, à saúde e ao bem-estar dos colaboradores, assegurando o desenvolvimento de adequados sistemas de gestão da saúde e segurança ocupacional, elegendo a proteção da vida e da segurança de pessoas e bens como preocupação cimeira da atividade e providenciando os recursos necessários e adequados para assegurar o cumprimento das melhores práticas no sector, em particular no que respeita a doenças profissionais, acidentes em trabalho e respostas a emergências, designadamente pela disponibilização de formações e o fornecimento de todos os meios e equipamentos necessários à proteção do trabalhadores;
- ▶ Cumprir escrupulosamente todos os Regulamento de Ambiente e Segurança, bem como a legislação nacional e as normas internacionais vigentes em matéria de Segurança e Saúde no trabalho, e ainda obter todas as certificações necessárias à sua atividade, monitorizando continuamente o seu cumprimento, bem como os potenciais riscos em matéria de segurança e saúde ocupacional.

2.4 TRANSPARÊNCIA

A Finerge assume o compromisso de manter informações e registos precisos e completos e de relatar de forma transparente o desempenho da Empresa, em conformidade com os deveres legais aplicáveis e as boas práticas do mercado, assim contribuindo para o reforço e o desenvolvimento da confiança e para a tomada de decisões informadas pelas Partes Interessadas.

A Finerge assume a responsabilidade de tratar todos os registos de indicadores financeiros e não financeiros de forma autêntica,

cumprindo os requisitos legais e internos para o tratamento da informação documental, bem como assegurar a integridade, rigor e clareza das informações divulgadas, cumprindo as melhores práticas em temas de transparência.

2.5 CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNAÇÃO SOCIETÁRIA (ESG)

A Finerge assume o seu contributo para o Desenvolvimento Sustentável e a responsabilidade pelos impactos económicos, ambientais e sociais resultantes das suas decisões e atividades.

A Finerge integra a sustentabilidade no processo de tomada de decisão, de forma responsável e comprometida, em harmonia com a sua Estratégia de Sustentabilidade e alinhada com o Plano de Sustentabilidade e os Colaboradores comprometem-se atuar em conformidade com os compromissos assumidos pela Empresa no âmbito da sustentabilidade e da responsabilidade social.

A Finerge valoriza a transparência, responsabilidade e segurança na gestão, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governo societário para promover o equilíbrio e a comunicação salutar e útil entre quem toma decisões sobre riscos, em particular no que diz respeito a estruturas de gestão, gestão de riscos, relações laborais, práticas de remuneração do pessoal sãs e cumprimento das obrigações fiscais.

Adicionalmente, a Finerge adotará ações que promovam a segurança dos sistemas informáticos e da informação, protegendo todas as suas Partes Interessadas.

3. RELAÇÕES COM AS NOSSAS PESSOAS

Este Código estabelece a forma como a Finerge se relaciona com os seus Colaboradores, a forma como espera que estes se relacionem entre si e a postura que todos devem ter face à Empresa e ao negócio.

A Finerge considera a capacitação e satisfação dos Colaboradores como um elemento fundamental para o seu sucesso e promove e valoriza relacionamentos profissionais orientados por princípios de ética, integridade e qualidade.

Cada Colaborador deve exercer as suas funções de forma profissional, responsável, rigorosa e diligente na tutela dos bens da Empresa e seus negócios, cumprindo com os procedimentos internos e salvaguardando sempre os interesses do Grupo Finerge.

3.1 OS NOSSOS COMPROMISSOS COM OS COLABORADORES

A Finerge assume para com os seus Colaboradores os compromissos de:

- ▶ Basear a política de gestão de recursos humanos no respeito pela igualdade, diversidade, direitos e valências de cada pessoa e não discriminação, em particular em situações de recrutamento, promoção ou cessação de relação laboral;
- ▶ Salvar a integridade moral dos Colaboradores, assegurando condições dignas de trabalho e protegendo contra qualquer tipo de comportamento discriminatório, em particular não admitindo e punindo firmemente comportamentos de assédio ou qualquer comportamento não desejado e malicioso que tenha como objetivo a intimidação, a ofensa, o insulto ou a humilhação de qualquer pessoa ou outra qualquer outra forma de atentado à dignidade dos Colaboradores;
- ▶ Tratar cada Colaborador com justiça, nomeadamente através de uma avaliação de desempenho rigorosa, transparente e construtiva, baseada no mérito;
- ▶ Potenciar a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, nomeadamente através da participação em programas de formação e desenvolvimento profissional e pessoal, da requalificação, da rotatividade e flexibilidade de funções, do incentivo à participação em atividades extraprofissionais, bem como de realização profissional;

- ▶ Promover um ambiente de trabalho íntegro e saudável, de inclusão e respeito, e garantir um ambiente pautado pelo bem-estar físico e mental dos Colaboradores e a sua satisfação, pessoal e profissional, no local de trabalho, bem como uma organização do trabalho eficaz, respeitando o equilíbrio saudável entre a vida profissional e a vida pessoal e familiar dos Colaboradores;
- ▶ Assegurar o cumprimento escrupuloso das normas de saúde e segurança no trabalho, aplicáveis tanto a Colaboradores como a trabalhadores externos, e apostar continuamente na melhoria da qualidade, segurança e ambiente de trabalho, nomeadamente através da implementação do Sistema Integrado de Gestão de Segurança e Saúde Laboral (ISO 45001:2018);
- ▶ Promover o espírito de equipa e cooperação, a partilha de Objetivos comuns e a entreaajuda entre os Colaboradores, bem como a comunicação e partilha de informação entre os Colaboradores incluindo, sem prejuízo da confidencialidade que exista, das respetivas hierarquias (comunicação horizontal e vertical);
- ▶ Assegurar a privacidade e proteção de dados pessoais dos Colaboradores, cumprindo escrupulosamente os princípios previstos na legislação e normas internas aplicáveis;
- ▶ Comunicar com honestidade, cooperação e clareza, promovendo comportamentos de cordialidade, respeito e civismo entre os Colaboradores;
- ▶ Atuar com cuidado, reserva e sigilo na proteção dos Colaboradores que reportem ou denunciem quaisquer ilegalidades, irregularidades, ilícitos, violações, infrações, riscos, não conformidades, abusos, ofensas, conflitos ou quaisquer atos que visem encobrir qualquer destas práticas;

- ▶ Cumprir com toda a legislação aplicável ao seu negócio, colaborando com as autoridades públicas e regulamentares, abstendo-se de adotar qualquer comportamento que impeça o exercício das respetivas funções com total integridade.

3.2 OS COMPROMISSOS DOS NOSSOS COLABORADORES

Os Colaboradores da Finerge assumem os compromissos de:

- ▶ Atuar com boa-fé e lealdade para com o Grupo, com zelo e diligência, empenhando-se em cumprir as políticas definidas em cada momento e em salvaguardar a sua reputação em todas as situações;
- ▶ Atuar de forma profissional, responsável e rigorosa, garantindo a conduta que melhor salvguarde os interesses do Grupo e afastando-se dos respetivos processos de decisão em situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a Finerge;
- ▶ Procurar aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, numa perspectiva de melhoria contínua das suas capacidades e competências profissionais;

- ▶ Contribuir para o negócio da Finerge de forma consistente, criativa, empenhada e persistente, de modo a atingir os objetivos e promover a melhoria da sua eficácia, atuando segundo princípios de profissionalismo, diligência, integridade e qualidade nas suas atuações;
- ▶ Ponderar os riscos do negócio em permanência, de forma adequada, e contribuir para assegurar a efetividade dos controlos necessários à gestão, reportando diligentemente quaisquer não conformidades;
- ▶ Colaborar com todas as áreas de trabalho do Grupo e disponibilizar informação e conhecimento objetivo, factual, completo, verdadeiro, sem omissões ou restrições;
- ▶ Respeitar as leis e os regulamentos aplicáveis à atividade ou dos quais possa resultar responsabilidade para a Finerge;
- ▶ Colaborar no cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, e de dados pessoais, reportando atempadamente e diligentemente quaisquer não conformidades;
- ▶ Respeitar as empresas concorrentes e seus representantes, evitando quaisquer situações passíveis de constituir ou parecer ilícitos concorrenciais;
- ▶ Utilizar as ferramentas informáticas e as redes sociais de forma responsável e prudente, sempre com zelo e diligência, evitando prejudicar o desempenho no trabalho ou de alguma forma implicar a Finerge;
- ▶ Conhecer e cumprir o presente Código de Ética.

3.3

RELAÇÕES INTERPESSOAS

Os Colaboradores da Finerge comprometem-se a:

- ▶ Assumir comportamentos de cordialidade, reserva e respeito mútuo entre pessoas;
- ▶ Comunicar com honestidade, cooperação e clareza, promovendo comportamentos de cordialidade, respeito e civismo e contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho agradável e produtivo;
- ▶ Não admitir e ativamente reportar quaisquer comportamentos de assédio ou outros comportamentos não desejados e maliciosos ou qualquer forma de atentado à dignidade da pessoa, quer em relação a si, quer em relação a terceiros de que tomem conhecimento, assumindo a Finerge o compromisso de garantir e adotar medidas com vista à prevenção de qualquer retaliação ou consequência negativa pelo reporte destas práticas.

4. RELAÇÕES COM PARTES INTERESSADAS



A Finerge e os seus Colaboradores assumem o compromisso institucional e individual de atuar com ética e clareza na relação com as Partes Interessadas, de acordo com as suas necessidades e especificidades, e de atuar com rigor e transparência na informação reportada.

Desta forma, cumprindo uma estratégia que assenta na construção de um relacionamento que procura envolver as Partes Interessadas, integrando as suas preocupações na tomada de decisão e nas práticas de gestão, a Finerge, através dos seus Colaboradores, assume expressamente os seguintes compromissos:

4.1 COM OS ACCIONISTAS

- ▶ Adotar o princípio de transparência e salvaguarda das legítimas expectativas nas relações com os acionistas, os investidores, os financiadores e demais Partes Interessadas;
- ▶ Criar valor de forma sustentada, numa perspetiva de longo prazo, suportada nos compromissos assumidos e na excelência de desempenho;
- ▶ Garantir princípios de igualdade de tratamento e valorização do investimento dos acionistas, garantindo o rigor, a veracidade e a oportunidade da informação disponibilizada aos acionistas;
- ▶ Garantir a divulgação de informação financeira, de governo societário e não financeira de forma completa, verdadeira, atual, lícita, clara e objetiva, bem como proporcionar, na informação prestada, elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos principais riscos económicos, financeiros, sociais, ambientais e reputacionais;
- ▶ Administrar a Finerge com transparência, zelo e ética profissional, seguindo os princípios de uma gestão diligente e responsável e as regras de governo societário definidas pelos acionistas e pela administração;
- ▶ Implementar e consolidar as melhores práticas internacionais de governo societário e de organização corporativa.

4.2 COM OS FORNECEDORES E CLIENTES

- ▶ Selecionar os Fornecedores com base em critérios objetivos, claros e equitativos, assegurando a respetiva adesão ao Código de Conduta de Fornecedores da Finerge;
- ▶ Monitorizar e colaborar com os Fornecedores para cumprimento efetivo do Código de Conduta de Fornecedores;
- ▶ Procurar conhecer a sua cadeia de valor, para identificar e avaliar corretamente os respetivos riscos éticos, sociais, de direitos humanos e ambientais e promover o respeito pelo Código de Conduta de Fornecedores nessa cadeia de valor;
- ▶ Promover a adoção de práticas de produção e consumo sustentáveis em toda a cadeia de valor, priorizando a sustentabilidade e a qualidade na cadeia de fornecimento através do envolvimento e sensibilização de Fornecedores e da gestão dos seus impactos ambientais;
- ▶ Contratar os Fornecedores com base em processos competitivos, transparentes e não discriminatórios, que valorizem a atuação ética e profissional dos mesmos, nomeadamente quanto a práticas de respeito pelos direitos humanos e por condições de trabalho condignas, bem como pelas regras de proteção de dados pessoais;
- ▶ Negociar com Fornecedores e Clientes de forma justa e ponderada, assegurando o cumprimento integral e pontual das condições acordadas;

- ▶ Tratar os Fornecedores e Clientes com profissionalismo, clareza, respeito e lealdade, facultando as informações necessárias a uma tomada de decisão esclarecida, informando sobre eventuais riscos associados à atividade e honrando os compromissos assumidos;
- ▶ Implementar e desenvolver modelos de relacionamento com os Fornecedores e Clientes que promovam e valorizem as suas opiniões e sugestões de melhoria de qualidade e segurança;
- ▶ Respeitar a reserva e confidencialidade da informação, a privacidade de dados e informação, e a propriedade intelectual dos Fornecedores e Clientes, cumprindo as regras de proteção de dados aplicáveis, prevenindo acessos não autorizados ou modificação, acidental ou maliciosa, de informação, prevenindo danos de reputação e exposição, e preservando a privacidade dos Clientes e Fornecedores.
- ▶ Estimular junto dos Fornecedores a observância das normas e práticas de segurança e da legislação laboral em vigor, a adoção das melhores práticas de sustentabilidade e o cumprimento de padrões éticos adequados.

4.3 COM AS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E ADMINISTRATIVAS

- ▶ Respeitar e zelar pelo cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade do Grupo;
- ▶ Promover um espírito de cooperação, colaboração e respeito nas relações com as autoridades públicas e de supervisão,

abstendo-se de adotar qualquer comportamento que impeça ou dificulte o exercício isento das respectivas atividades;

- ▶ Prestar às autoridades públicas a colaboração necessária ao exercício das suas atividades, nomeadamente através da disponibilização atempada da informação solicitada;
- ▶ Preservar a independência da Finerge face às instituições públicas e aos partidos políticos, nomeadamente não apoiando financeiramente ou em espécie, em qualquer circunstância, partidos políticos e organizações ou indivíduos a estes associados cuja missão seja essencialmente política.

4.4 COM A CONCORRÊNCIA

- ▶ Respeitar estritamente a legislação e/ou regulamentação de concorrência nacional, comunitária e internacional, nomeadamente quanto à proibição de práticas restritivas e ao direito da concorrência;
- ▶ Respeitar as regras e práticas do mercado, promovendo a concorrência sã e leal e evitando qualquer prática que possa impedir, falsear ou restringir a concorrência;
- ▶ Relacionar-se com os concorrentes de forma cordial, promovendo o respeito mútuo pela reputação e pelos direitos de propriedade intelectual e material de cada um.

4.5 COM A SOCIEDADE

- ▶ Garantir uma gestão ambiental eficaz, promovendo a proteção do ambiente e da biodiversidade, procurando minimizar os impactos ambientais negativos decorrentes da sua atividade, e o uso racional de recursos e energia;
- ▶ Promover a economia circular, adotando práticas de produção e consumo mais sustentáveis que permitam (i) prevenir ou reduzir a produção de resíduos e que evitem a poluição do sistema natural; (ii) prolongar o ciclo de vida dos materiais, reduzindo, reutilizando, reciclando e partilhando recursos e materiais; (iii) fazer compras conscientes e sustentáveis, a Fornecedores que partilhem princípios éticos e de sustentabilidade e de respeito pelos objetivos ambientais, sociais e de direitos humanos estabelecidos pela Finerge; (iv) adotar um plano para o fim de vida dos seus projetos, tendo em conta preocupações de economia circular;
- ▶ Promover e participar em iniciativas que visem estimular a consciência social e o desenvolvimento sustentável, em especial naquelas que contribuam para a biodiversidade, a redução da pegada carbónica e a qualidade de vida em sociedade;
- ▶ Contribuir para a inovação e investigação tecnológica e partilha de conhecimento, promovendo o desenvolvimento tecnológico e tecnologias mais seguras e sustentáveis, através da cooperação com instituições, no sentido de salvaguardar as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras;
- ▶ Promover a mitigação e adaptação às alterações climáticas, transmitindo ao longo da sua cadeia de valor a necessidade

de desenvolver medidas concretas ao nível da ação climática e do respeito pelo ambiente (nomeadamente através da implementação de um Sistema de Gestão Ambiental ISO 14001:2015);

- ▶ Promover a redução ou prevenção de emissões de gases de efeito de estufa (GEE) ou do aumento da absorção de GEE já emitidos, bem como adotar medidas para compensar os GEE cuja emissão não possa ser evitada;
- ▶ Privilegiar uma relação de proximidade com as comunidades das regiões onde a Finerge atua, procurando (i) estabelecer canais de comunicação abertos e francos no início do projeto e em todas as fases do seu desenvolvimento, (ii) identificar, avaliar, monitorizar e mitigar os impactos potenciais e reais nos direitos humanos com que possam estar envolvidos; (iii) conhecer as suas necessidades, (iv) respeitar a sua integridade cultural, (v) contribuir para a melhoria das condições de vida e para o desenvolvimento socioeconómico sustentado dessas comunidades locais, (vi) respeitar sempre os respetivos direitos, incluindo, sem limitar, o direito à propriedade, à segurança e a um ambiente limpo e saudável, e (vii) sempre que possível, procurar envolver as comunidades locais nos projetos, por exemplo através da contratação de Fornecedores locais;
- ▶ Cooperar e colaborar com as organizações e associações da sociedade, fomentando um espírito de solidariedade e interajuda com a comunidade em geral;
- ▶ Promover junto dos Colaboradores e da comunidade em geral a adoção de estilos de vida mais sustentáveis.

5. VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA



Para efeitos do estabelecido no presente Código de Ética e Conduta, a violação ou incumprimento de regras deontológicas ou de ética profissional ou a inobservância das regras e princípios éticos vertidos no presente Código e noutras políticas das empresas do Grupo, seja por ato ou por omissão, constituem, por si, uma infração.

As medidas a adotar pelo Grupo Finerge perante uma infração serão sempre adequadas e proporcionais à infração cometida e poderão ser de ordem processual ou educativa ou desencadear sanções disciplinares ou outras consequências aplicáveis, nos termos da lei.

Qualquer violação ao Código de Ética e Conduta deve ser comunicada atempadamente pelo Canal de Denúncia, disponível no website da Finerge sendo posteriormente avaliada pela Comissão de Auditoria (GP).

A Finerge assume o compromisso e a responsabilidade de analisar qualquer comunicação ou denúncia recebida que reporte uma violação ao presente Código de Ética e Conduta com diligência e seriedade (recorrendo a consultores externos, se adequado), assegurando sempre um tratamento adequado e justo à situação concreta e respeitando a reserva e sigilo apropriados. A Finerge considera o reporte de uma violação ao Código de Ética e Conduta, por parte de Colaborador, como cumprimento de um dever de cuidado e ética profissional, assegurando que nenhum Colaborador será, por isso, prejudicado, a qualquer título, ainda que a situação reportada seja, a final, considerada injustificada.

Pedidos de esclarecimento de dúvidas ou preocupações relacionadas com o presente Código, com a sua aplicação ou cumprimento, deverão ser enviados para o email do Responsável pela direção de Legal, Regulatory & Compliance, sendo sempre tratada como confidencial toda a comunicação trocada.

6. DIVULGAÇÃO & ADESÃO



O presente Código de Ética foi aprovado em Conselho de Administração em 18 de dezembro de 2020 e alterado a 18 de abril de 2023 como Código de Ética e Conduta, e divulgado a todos os Colaboradores do Grupo Finerge.

O Código deverá ser revisto sempre que necessário e o seu cumprimento será continuamente monitorizado por Head of Legal, Regulatory & Compliance.

Qualquer alteração ao Código, ainda que imposta por lei, será previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Todos os Colaboradores se comprometem a cumprir os princípios descritos neste Código, através da assinatura de uma Declaração de Compromisso (que para novas contratações será assinada em conjunto com a celebração do contrato de trabalho), atestando o conhecimento do Código e o compromisso individual com o seu cumprimento.

Av. D. Afonso Henriques 1345
4450-017 Matosinhos, Portugal

Av. Eng. Duarte Pacheco, 26-2º
1070-110 Lisboa, Portugal

Calle Quintanavides 13
Edifício 3, Planta 3
28050 Madrid

8A Boulevard Joseph II
L-1840 Luxembourg

+351 226 080 180

info.geral@finerge.com

finerge.com